

AUTÓGRAFO Nº 021/2013

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei 529/2013, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2010/2013, LDO para 2013 e abertura de crédito especial e adicional suplementar ao orçamento de 2013 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de maio de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 402/09 de 16 de Dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 506/2012 de 28 de novembro de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2013, **crédito especial**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil e reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05		Departamento Educação; Cultura; Esporte e Lazer	
02.05.01		Departamento Educação; Cultura; Esporte e Lazer	
12.306.0022.2.068.000		Alimentação Ensino Médio (PNAEM)	
(XXX) 3.3.90.30.07	F02	Gêneros de Alimentação	9.000,00
		TOTAL	9.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2013, **crédito adicional suplementar**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil e reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05		Departamento Educação; Cultura; Esporte e Lazer	
02.05.01		Departamento Educação; Cultura; Esporte e Lazer	
12.306.0012.2.030.000		Central de Alimentação	
(276)3.3.90.30.07.00.00	F02	Gêneros de Alimentação	7.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00

Art. 5º - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

1.000.00.00 -	RECEITAS CORRENTES
1.760.00.00 -	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS
1.762.00.00.xx -	ENSINO MÉDIO (ALIMENTAÇÃO)R\$ 9.000,00
1.762.00.00.xx	ENSINO FUNDAMENTAL (ALIMENTAÇÃO)..R\$ 7.000,00
	TOTAL DO EXCESSOR\$ 16.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália – SP., 24 de maio de 2013.

Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Presidente

Arildo Osmar de Moro
Vice Presidente

Cintia Fernanda Henschel Machado
1º Secretário

Valter Bernardino da Fonseca
2º Secretário